

## PROJETO DE LEI Nº 519/2025

Institui o Programa Municipal de música e arte na primeira infância " Crescer com Arte " e dá outras providências.

**Isaquel Vitalino de Sousa** , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, o **Programa Municipal " Crescer com Arte "**, destinado a promover o acesso de crianças de 0 a 6 anos a atividades artísticas e culturais, com enfoque em música, artes visuais, teatro e dança.

**Art. 2º** O programa terá como objetivos:

- I – Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, linguístico e socioemocional das crianças por meio da expressão artística;
- II – Incentivar a criatividade e a imaginação;
- III – Fortalecer vínculos familiares e comunitários através de eventos culturais;
- IV – Garantir o acesso gratuito a experiências artísticas de qualidade, com prioridade para crianças em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** As ações do programa poderão incluir:

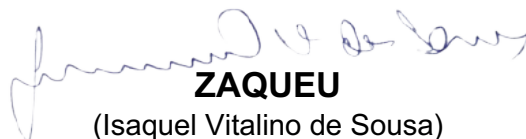
- I – Oficinas de música, pintura, desenho, modelagem, contação de histórias, dança e teatro;
- II – Parcerias com artistas locais, grupos culturais, escolas e organizações sociais;
- III – Realização de mostras e apresentações artísticas abertas à comunidade;
- IV – Disponibilização de materiais e instrumentos adaptados à faixa etária;
- V – Formação de professores e monitores para o trabalho com arte na primeira infância.

**Art. 4º** As atividades poderão ser realizadas em creches, pré-escolas, bibliotecas, centros culturais, praças, unidades de saúde e outros espaços públicos adequados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 08 de Agosto de 2025.



**ZAQUEU**

(Isaquel Vitalino de Sousa)

**VEREADOR - PDT**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 519**

A primeira infância, compreendida dos 0 aos 6 anos de idade, é reconhecida por especialistas como a fase mais determinante para o desenvolvimento integral do ser humano. Nesse período, o cérebro apresenta elevada plasticidade, o que significa que as experiências vividas nessa etapa têm impacto direto e duradouro na capacidade de aprendizagem, no desenvolvimento emocional e no comportamento futuro.

O contato com a arte e a música nesse momento da vida atua como um poderoso estímulo para diferentes áreas do desenvolvimento infantil:

**No aspecto cognitivo**, favorece a atenção, a memória, a linguagem e a capacidade de raciocínio lógico e criativo.

**No aspecto motor**, auxilia na coordenação, no equilíbrio e no controle de movimentos, especialmente por meio da dança, da manipulação de instrumentos musicais e das atividades plásticas como pintura e modelagem.

**No aspecto socioemocional**, contribui para a expressão de sentimentos, a resolução de conflitos, a empatia e o fortalecimento da autoestima.

Além disso, a arte e a música têm um papel inclusivo e terapêutico. Crianças com necessidades especiais, transtornos do espectro autista ou dificuldades de aprendizagem podem se beneficiar amplamente dessas práticas, encontrando nelas formas alternativas e enriquecedoras de comunicação e interação.

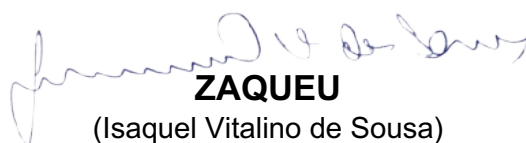
A proposta deste programa também busca valorizar a cultura local, promovendo parcerias com artistas e grupos da comunidade, o que estimula a economia criativa e aproxima as crianças das manifestações culturais de sua própria cidade. Ao mesmo tempo, democratiza o acesso à cultura, um direito fundamental previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina que o poder público deve assegurar condições para o pleno desenvolvimento das crianças.

Implementar um programa estruturado de **Música e Arte na Primeira Infância** significa investir preventivamente em cidadania, qualidade de vida e desenvolvimento humano. Crianças estimuladas artisticamente tornam-se jovens e adultos mais criativos, críticos,

colaborativos e preparados para enfrentar os desafios sociais e profissionais do futuro.

Diante de tais benefícios, é evidente que esta iniciativa não é apenas uma ação cultural, mas uma política pública estratégica para o desenvolvimento do município.

Plenário Antônio Branco, 08 de Agosto de 2025.



**ZAQUEU**

(Isaque Vitalino de Sousa)

**VEREADOR - PDT**